



598

## DECRETO N° 11.156

Regulamenta o artigo 181 e o §3º do artigo 187 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, com a redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 24 de janeiro de 1994, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º - Para a aprovação de projeto urbanístico de Condomínio por Unidades Autônomas, havendo divergência entre as dimensões existentes no local e as constantes no Registro Imobiliário, dever-se-á levar em consideração a menor poligonal.

Parágrafo único - Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, a taxa de ocupação e o índice de aproveitamento poderão ser calculados com o acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação à área da menor poligonal, tendo como limite máximo a área constante do Registro Imobiliário.

Art. 2º - Para fins de aplicação do §3º do artigo 187 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, com a redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 24 de janeiro de 1994, entende-se como lote que permite a edificação aquele que apresente, na área livre, isenta de incidência área "non aedificandi", testada de 5,00m (cinco) metros e área contínua equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do lote mínimo permitido por UTP (Unidade Territorial de Planejamento).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

| PUBLICAÇÃO |          |     | REPÚBLICACÃO |      |     | PROCESSO | PL | PL | RUBRICA |
|------------|----------|-----|--------------|------|-----|----------|----|----|---------|
| FONTE      | DATA     | PAG | FONTE        | DATA | PAG |          |    |    |         |
| D.O.E      | 30-11-94 | 41  |              |      |     |          |    |    | MP      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

599

.....

2

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de no-  
vembro de 1994.

Tarso Genro,  
Prefeito.

Newton Burmeister,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Raul Pont,  
Secretário do Planejamento Municipal.

/SF